



## ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

### RESOLUÇÃO (PGM) Nº008/2022

O Procurador Geral do Município Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

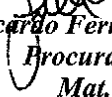
**Art. 1º** - Designar o servidor EDUARDO CACHADA RODRIGUES, titular do cargo público de Oficial Administrativo, matrícula Nº 30.076, CPF Nº 027.279.807-01 para exercer função de fiscal do contrato FEAPGMI Nº 003/2022, documentado no Processo administrativo Nº 0330/2022, relativo à Contratação de serviço de pesquisa de publicações (recorte eletrônico) referentes a processos judiciais e administrativos em que participa o Município de Itaboraí, nos jornais e Diários oficiais do Estado do Rio de Janeiro e Tribunais Superiores, que devem ser entregues por e-mail. e na ausência justificada deste, o servidor Alex Sandro de Santana, titular do cargo público de Técnico de planejamento, matrícula Nº 18.342, CPF Nº 082.978.267-24 para exercer a função de fiscal substituto.

**Art. 2º** - Cabe ao fiscal, no exercício de sua função, acompanhar toda a execução o objeto observando toda legislação pertinente.

**Art. 3º** - O servidor designado receberá, no ato da ciência desta Resolução, cópia do manual de fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicidade e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 07 de Dezembro de 2022.

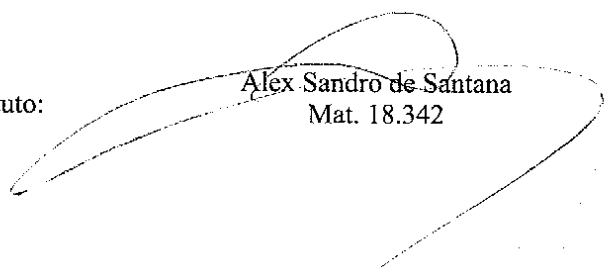
  
Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva  
Procurador Geral  
Mat. 44.716

  
Eduardo Cachada Rodrigues

EDUARDO CACHADA RODRIGUES  
Mat. 28.829

Ciência do servidor designado como fiscal titular:

Ciência do servidor designado como fiscal substituto:

  
Alex Sandro de Santana  
Mat. 18.342

Declaro que esta Resolução foi publicada no Diário Oficial do Município de Itaboraí, nos termos das normas vigentes.

Itaboraí, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Para verificar a autenticidade, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: 93c8d10a-7a20-11ed-a84a-e69d40257834

Código CRC: 2093496538



13.002 - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO E AO LAZER				
13.002.001 - 27.812.0026.2.136 - Dinamização de Campeonatos e Competições Fundo SEMEL				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08	384	R\$ 1.000,00
Total da Secretaria				R\$ 31.000,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 - 04.122.0012.2.211 - Manutenção e Operacionalização da SEMSERP				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	62	947	R\$ 100.000,00
24.001.001 - 15.451.0012.2.195 - Reforma e Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	62	939	R\$ 4.720,00
24.001.001 - 15.451.0078.2.204 - Reforma, Manutenção e Operação da Fábrica de Artefatos de Concreto				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	62	910	R\$ 764.769,90
24.001.001 - 15.452.0079.2.205 - Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	62	911	R\$ 468.847,00
24.001.001 - 15.452.0079.2.253 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14	715	R\$ 141.124,12
Total da Secretaria				R\$ 1.479.461,02
Total da Anulação				R\$ 5.530.126,60

**Portaria:**

PT n.º 2519/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/1/2023, LUAN LENNON CAMACHO BRAGA, CPF: XXX-XXX-977-39, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO. Símbolo CC-04 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

**pal**

PT n.º 2520/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/1/2023, DIEGO TELLES DE MATOS, CPF: XXX-XXX-447-66, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2521/2022. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, com fulcro no artigo 103, Inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: DESIGNAR A partir de 16/12/2023, os servidores abaixo relacionados, para constituição da Comissão de Análise de Devolução de Taxa de Inscrição em Concurso Público nº 001/2020.

Seq	Nome	Matrícula	Composição
1	Angélica Mendonça Lucio	30537	Presidente
2	Sonia Maria De Araujo Padrão	47611	Membro
3	Savio Peixoto Rodrigues	47043	Membro
4	Jose Roberto Antunes De Abreu	5466	Membro
5	Jorge Luiz Da Fonseca Vieira	8239	Membro
6	Rosangela Maria D'ajuda Barbosa Luz	45130	Membro
7	Raquel Santos Da Silva Alves	45131	Membro
8	Sintya Oliveira Rodrigues	29459	Membro

Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal.

**SECRETARIAS**

**Resolução:**

**Resolução (PGM) nº008/2022**

**Ato de designação do fiscal**

O Procurador Geral do Município Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Eduardo Cachada Rodrigues, titular do cargo público de Oficial Administrativo, matrícula N° 30.076, CPF N° xxxxx.807-01 para exercer função de fiscal do contrato FEAPGMI N° 003/2022, documentado

no Processo administrativo N° 0330/2022, relativo à Contratação de serviço de pesquisa de publicações (recorte eletrônico) referentes a processos judiciais e administrativos em que participa o Município de Itaboraí, nos jornais e Diários oficiais do Estado do Rio de Janeiro e Tribunais Superiores, que devem ser entregues por e-mail, e na ausência justificada deste, o servidor Alex Sandro de Santana, titular do cargo público de Técnico de planejamento, matrícula N° 18.342, CPF N° xxxxx.267-24 para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabe ao fiscal, no exercício de sua função, acompanhar toda a execução o objeto observando toda legislação pertinente.

Art. 3º - O servidor designado receberá, no ato da ciência desta Resolução, cópia do manual de fiscalização.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na

data de sua publicidade e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 07 de Dezembro de 2022. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Procurador Geral - Mat. 44.716

**Resolução SEMFAT nº 29/2022**

**Ato de designação do fiscal**

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM N° 20/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Cintia do Amaral Machado dos Santos, ocupante de cargo público, mat. nº 48.108, CPF nº xxxxxx.167-77